

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 271/2022

AUTORIA: VEREADOR BESSA

ASSUNTO: ALTERA os artigos 18 e 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, e os artigos 8.º, 9.º e 15 do Decreto n. 4.749, de 13 de fevereiro de 2020, para fins de excluir a exigência de apresentação de documento de identificação da entidade organizativa da profissão de taxista para fins de renovação anual e de transferência da permissão para prestação de serviços na cidade de Manaus.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI ALTERA os artigos 18 e 19 da Lei n. 2.553, de 17 de dezembro de 2019, e os artigos 8.º, 9.º e 15 do Decreto n. 4.749, de 13 de fevereiro de 2020, para fins de excluir a exigência de apresentação de documento de identificação da entidade organizativa da profissão de taxista para fins de renovação anual e de transferência da permissão para prestação de serviços na cidade de Manaus. Ilegalidade de alteração no Decreto do Executivo, eis que

o Poder Regulamentar é privativo do Chefe
do Poder Executivo. Ilegalidade.

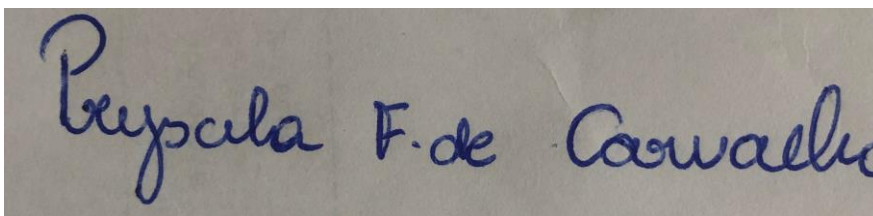
Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei de autoria do vereador Bessa, alterando a lei municipal n. 2553/2019 e do Decreto do Executivo n 4749/20.

Analisando a propositura, somos do entendimento de que a propositura trata de assunto de predominante interesse local, não havendo óbice à alteração da lei municipal n. 2553/2019. Ocorre que entendemos que o nobre vereador não tem como alterar ou revogar, no todo ou em parte, o Decreto Municipal, eis que o Poder Regulamentar é privativo do Chefe do Executivo.

Assim, considerando que o projeto altera a lei municipal, bem como o decreto municipal, violando o exercício do Poder Regulamentar, somos pela ilegalidade da propositura.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela ilegalidade do projeto.

Manaus, 12 de setembro de 2022.



PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

